

## OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3 / IGeFE / DOGEEBS / 2016

Às / Aos

Escolas Básicas e Secundárias .....

Agrupamentos de Escolas .....

DATA: 2016 / 07 / 01

ASSUNTO: **ORÇAMENTO PARA 2016 - Fonte de Financiamento 111**

### 1. DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO INDIVIDUALIZADO

- 1.1. Os mapas relativos ao orçamento individualizado para 2016 serão hoje disponibilizados na página do Instituto de Gestão Financeira da Educação, na área reservada das Escolas/Agrupamentos.  
Este orçamento não se aplica às Unidades Orgânicas abrangidas por Contratos Interadministrativos de Delegação Competências.
- 1.2. O orçamento de cada Escola/Agrupamento para o corrente ano foi dimensionado tendo em atenção, nomeadamente, indicadores globais de gestão, a evolução do número de alunos, a despesa realizada no ano anterior, a proposta de orçamento e respetivas justificações remetidas a este Instituto, assim como as indicações da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).
- 1.3. O orçamento dos estabelecimentos de ensino desdobra-se em apenas duas rubricas orçamentais, nos termos do nº 1 do art.º 23º do Dec.- Lei nº 43/89, de 3 de fevereiro. Conforme habitual, para um melhor dimensionamento das verbas a atribuir a cada Escola/Agrupamento e também para servir de orientação à elaboração do projeto de aplicação de verbas por parte das escolas, agruparam-se os vários tipos de despesas de acordo com a natureza dos bens ou serviços.
- 1.4. A atribuição das verbas pelas diferentes atividades teve em atenção o seguinte:

#### **Atividade 190 – Educação Pré-Escolar**

Nesta atividade foi incluída a verba correspondente à 2ª prestação do ano letivo 2015/2016, que já foi comunicada, de modo a permitir a sua requisição.

Informa-se que, no valor calculado, foi considerado o número de educadores itinerantes de cada agrupamento, nos termos do Despacho 10319/99, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 26 de maio de 1999.

### **Atividade 192 – 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ens. Secundário**

O presente orçamento inclui verbas indicadas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (nomeadamente nos Blocos E, F e H).

Qualquer necessidade de distribuição adicional (nomeadamente para aquisição de material de educação, cultura e recreio, aquisição de bens de equipamento, pagamento de contratos de assistência de equipamentos, pagamento de novos contratos de aluguer em regime de locação operacional) deverá ser diretamente exposta pelas Escolas/Agrupamentos à DGEstE.

No que se refere a aluguer de instalações desportivas, informa-se que:

- As verbas atribuídas no orçamento do corrente ano foram dimensionadas apenas para fazer face aos correspondentes encargos de janeiro a junho. Quando da preparação do novo ano letivo, deverão as Escolas/Agrupamentos solicitar a atribuição das verbas necessárias para o primeiro período do ano letivo de 2016/2017.
- Não foram incluídas verbas para o aluguer de instalações desportivas destinadas a atividades de Desporto Escolar, uma vez que as mesmas são atribuídas através do orçamento de despesas com compensação em receita (Fonte de Financiamento 123).
- Quando existam novos protocolos a celebrar para a utilização de instalações desportivas, bem como aumento das taxas praticadas, deverá ser sempre solicitado previamente a este Instituto o necessário cabimento de verba e posterior reforço ao orçamento, após obtida a concordância da DGEstE.

Mais se informa que, nesta atividade, foram incluídas verbas relativas às despesas de funcionamento das Escolas/Agrupamentos onde, de acordo com indicação da Direção-Geral de Educação, funcionarão as sedes de agrupamento de exames e sedes das delegações regionais do Júri Nacional de Exames, que já foram comunicadas, de modo a permitir a sua requisição.

No que se refere especificamente ao Bloco C, se no decurso da execução orçamental se verificar que a verba atribuída se mostra insuficiente para suportar os correspondentes encargos até final do corrente ano, poderá ser apresentado pedido de reforço quando aqueles encargos atingirem 85% da verba atribuída, através do envio de mapa próprio, que se encontra disponível na área reservada das escolas, para que o mesmo seja devidamente analisado por este Instituto.

As verbas agora distribuídas nas rubricas 06.02.03.D0.00 e 11.02.00.D0.00 respeitam a pagamentos à Parque Escolar, E.P.E, que foram já requisitadas pelas Escolas/Agrupamentos no início do corrente ano económico.

## **Atividade 197 – Funções Não Letivas – Ensino Básico e Secundário**

### **Projetos Educativos**

Nesta atividade estão incluídas verbas relativas aos diferentes projetos educativos, que foram já comunicadas às Escolas e Agrupamentos, de modo a permitir a sua requisição. Outras verbas relativas a projetos educativos serão atribuídas como reforço ao longo do ano, logo que seja recebida indicação dos Serviços responsáveis.

## **Atividade 199 – Educação Especial**

A verba incluída nesta actividade destina-se a suportar encargos com:

- Educação Especial, nomeadamente relativas à Intervenção Precoce (deslocações).
- Outros projetos, nomeadamente Unidades de Ensino Estruturado e de Apoio Especializado, Centros de Recursos TIC e SAPA, já comunicados às Escolas e Agrupamentos, de modo a permitir a sua requisição.

## **2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

- 2.1.** O orçamento atribuído destina-se ao ano económico de 2016 (janeiro a dezembro) pelo que às respetivas verbas terão de ser deduzidas as já requisitadas por conta do orçamento do corrente ano.
- 2.2.** De modo a não ultrapassar os fundos disponíveis, as verbas calculadas de acordo com o ponto 2.1. deverão continuar a ser requisitadas por duodécimos.
- 2.3.** Recorda-se que não podem ser assumidos encargos sem a existência de cabimento de verba, sendo ainda obrigatório o registo do respectivo compromisso, conforme instruções oportunamente divulgadas (vide Nota Informativa nº 4/GGF/2012, de 16 de Março).

### **3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

As alterações orçamentais entre os vários blocos de despesa são da competência do Diretor da própria Escola/Agrupamento (gestão flexível).

Será unicamente necessário solicitar autorização, a este Instituto, quando se trate de alterações orçamentais entre as classificações económicas 06.02.03.C0.00 e 11.02.00.C0.00. Neste caso, as propostas apresentadas deverão ser devidamente justificadas e quantificadas, não esquecendo que deverá cativar (não requisitar) a verba oferecida como contrapartida.

As eventuais propostas de reforço, para novas situações ocorridas durante o ano, devem apresentar a respetiva quantificação e justificação.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Luís Farrajota